



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO Nº 1.377, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 04 de julho de 2018 (quarta-feira) nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

**Considerando** que o dia 03 de julho de 2018 é o dia de abertura do evento denominado Jardim Junino (ANO II), o qual está sendo realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, onde se espera uma maior quantidade de pessoas;

**Considerando** que no dia de hoje (03/07/2018) – principal dia do evento denominado Jardim Junino (ANO II) – o Poder Executivo Municipal necessitará de um maior número de servidores públicos na organização do evento.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de julho de 2018 (quarta-feira) nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. **Limpeza Pública;**
2. **Centro de Abastecimento;**
3. **Saneamento Básico;**
4. **Eletricista;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**5. Guarda Municipal;**

**6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** No dia 05 de julho de 2018 (quinta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, será das 08h00min às 17h00min.

**Parágrafo único.** As jornadas de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, no dia mencionado no *caput* deste artigo, poderão ser cumpridas das 08h00min às 14h00min ou das 11h00min às 17h00min, as quais deverão ser previamente acordadas com a Secretária Municipal da referida pasta.

**Art. 3º.** Ressalvada a situação prevista no art. 2º deste Decreto, no dia 05 de julho de 2018 (quinta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos do Poder Executivo Municipal, será das 08h00min às 14h00min.

**Art. 4º.** No dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, seguirá o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.373, de 18 de junho de 2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos imediatamente.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2018, 130º da República.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal